PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL, inscrito no CNPJ nº 29.954.352/0001-68, o transporte para o Ensino Médio e Ensino Superior até a cidade de Santo Augusto.

Art. 2º Concede autorização para subsidiar o valor de 115 VRM (cento e quinze vezes o valor de referência municipal) mensal, para contratar transporte escolar para a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL.

§1ºO repasse será para as competências de fevereiro de 2026 a Dezembro 2026.

I - O subsídio a que se refere o caput deste artigo refere-se exclusivamente aos alunos comprovadamente matriculados no Ensino Médio Profissional de nível Técnico, inclusive o subsequente, e do Ensino Superior.

II - Para fazer jus ao Subsídio, a associação deverá apresentar mensalmente até o quinto dia útil, a relação dos alunos beneficiados com o respectivo comprovante de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, relativo ao mês anterior.

§ 2º Para a competência de fevereiro e dezembro de 2026 será repassado o valor proporcional aos dias letivos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

ÓRGÃO;04-SECRETAIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária;0401-Secretaria da Fazenda-SEFAZ

Pr/At 0,004-Apoio Financeiro às Entidades Associativas Municipais

(COD) Vinculo Elemento de despesa Valor

(93) (501) 3350 41 00 00 00-Contribuições
138.000,00,00

Art. 4º O subsídio no transporte escolar previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante no endereço onde estiver matriculado, do município de Santo Augusto.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal de Educação autorizado à:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de transporte escolar, zelando pela sua execução, contratado pela AESUL;

II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;

III - opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do piano de trabalho proposto pela AESUL;

V - orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte;

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026

ASSUNTO Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul – AESUL, visando subsidiar parcialmente o transporte de estudantes do Ensino Médio Profissionalizante e do Ensino Superior até o Município de Santo Augusto, onde se concentram instituições de ensino frequentadas pelos alunos do Município.

A iniciativa se justifica pela necessidade de assegurar condições mínimas de acesso e permanência dos estudantes no sistema educacional, especialmente daqueles que dependem do deslocamento diário para outros municípios. O custo do transporte representa, para muitas famílias, um fator limitante à continuidade dos estudos, podendo resultar em evasão escolar e comprometimento da formação profissional e acadêmica dos jovens.

O apoio financeiro proposto, mediante repasse mensal à AESUL, está condicionado a critérios objetivos de controle e fiscalização, como a comprovação de matrícula e a frequência mínima de 75%, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento exclusivo aos estudantes efetivamente beneficiários, conforme previsto no projeto.

Destaca-se, ainda, que o Projeto observa os princípios da legalidade, transparência e interesse público, estando as despesas devidamente previstas no Orçamento Anual, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico. Ademais, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contarão com a atuação do Conselho Municipal de Educação, fortalecendo o controle social e institucional da política pública proposta.

Dessa forma, o Projeto de Lei representa um importante instrumento de incentivo à educação, ao desenvolvimento humano e à qualificação profissional da população estudantil, contribuindo diretamente para o crescimento social e econômico do Município de São Valério do Sul.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, em 06 de fevereiro do ano de 2026

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal